

Poder Executivo

Edição nº 911 | 13 de Janeiro de 2017 - Distribuição gratuita

Louveira investe para atrair novas empresas

Página 4

Prefeitura recebe moradores do Monterrey para discutir sobre saneamento básico

Funcionários adiantaram estudos e ações que começarão em breve e vão garantir a melhoria da qualidade de abastecimento no bairro (Página 3)





O TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira:(19) 3878.9700



 Velório Municipal:
 (19) 3878.2467

 Vigilância Sanitária/Zoonoses:
 (19) 3878.2323

 Hospital Santa Casa de Louveira:
 (19) 3848.8910

 Câmara Municipal de Louveira:
 (19) 3878.9420

 Cartório Eleitoral:
 (19) 3848.1752

 Ciretram:
 (19) 3848.1122

 Delegacia:
 (19) 3848.1151

IMPRENSA OFICIAL MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A imprensa oficial do Município de Louveira tem circulação semanal e é distribuído gratuitamente

Jornalista responsável Gisele Floriano - MTB: 23.472

Redação: comunicacao@louveira.sp.gov.br Telefone: 19 | 3878 9785

Site: www.louveira.sp.gov.br Facebook: prefeituradelouveira

Fotos: ARQUIVO - ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA Textos: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA Layout e editoração: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO



Cultura abre vagas para oficinas culturais

A Secretaria de Cultura e Eventos abre, a partir do dia 23 de janeiro, o período de inscrições para as oficinas culturais. Os interessados podem efetuar a inscrição até o dia 31 deste mês, das 9h às 19h, na Casa da Cultura (Rua das Rosas, 233 – Santo Antônio), com o Cartão Cidadão em mãos. O início das aulas está previsto para dia 13 de fevereiro e serão oferecidas oficinas de pintura em tecido, bordado e crochê, corte e costura, pintura em tela, desenho artístico, teatro infantil juvenil e adulto, violão clássico popular e caipira, violino, dança de salão, street dance, ballet clássico e jazz.



o pior sintoma é o preconceito

Discriminar portadores de HIV é crime, de acordo com a Lei nº 11.199 de 12 de Julho de 2002. Se você foi vítima de preconceito em casa, no trabalho ou em outros lugares em decorrência da doença, denuncie. Procure a Ouvidoria da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania e faça juz aos seus direitos.

Endereço: Pátio do Colégio, 148/184 - Centro | 01016.040 - São Paulo, SP | Email: ouvidoria@justica.sp.gov.br | Tel: 11 3291 2624 / 3291 2621



Moradores do Monterrey são recebidos por equipe da Prefeitura para discutir sobre saneamento básico

a manhã desta quarta-feira, 11, representantes da Associação de Bairro do Monterrey foram atendidos por equipe técnica da Prefeitura e vereadores para falar sobre saneamento básico. A pauta da reunião foi o abastecimento de água no bairro, que atualmente é realizado por meio de caminhões pipa da Prefeitura, que saem da Estação de Tratamento de Água e abastecem casa a casa diariamente.

Participaram do encontro representantes das Secretarias de Água e Esgoto, de Projetos e Programas, de Negócios Jurídicos, além de vereadores. De acordo com a Secretaria de Água e Esgoto há um mapeamento e estudo de todos os caminhões a fim de identificar problemas no abastecimento, tendo em vista a capacidade de litros de cada morador. Além disso, os moradores foram informados que o sistema de abastecimento já está normalizado a partir desta semana.

A Secretaria de Projetos e Programas ressaltou a importância deste mapeamento que já é realizado em cada caminhão com o uso do GPS para reorganizar o processo de abastecimento casa a casa, estudando cada rota realizada. Os moradores foram convidados a conhecerem o sistema, que está à disposição para toda a população As ações, que já estão em andamento na Prefeitura, irão melhorar a qualidade de abastecimento.



Recadastramento

A Secretaria de Água e Esgoto trabalha também na construção de um formulário para recadastramento, que será entregue anexado à conta de água. Com isso, a Prefeitura pretende saber, detalhadamente, a capacidade de reservatório de cada morador, se a pessoa possui poço artesiano, se há horta no local, entre outras questões. Tudo para garantir que cada um receba a quantidade de água necessária, otimizando o processo. Em breve, a Prefeitura irá divulgar com mais detalhes onde o formulário será entregue.

Geoprocessamento

O geoprocessamento é um processo informatizado de dados georreferenciados. Utiliza programas de computadores que permitem o uso de informações cartográficas (mapas, cartas topográficas e plantas) e informações para associar coordenadas futuras. Atualmente, em Louveira, este processo é utilizado nos caminhões que fazem o abastecimento de água nos bairros mais afastados como Monterrey, Abadia, Arataba e Cestarolli. O objetivo é mapear e identificar problemas, ajudando a aperfeiçoar as rotas que devem ser definidas, visando garantir um processo de entrega de acordo com a capacidade de cada caixa d'água.

Mais ações para o bairro

Segundo os moradores, a Associação é tradicional; foi a primeira da cidade e existe desde 1987 para lutar por benfeitorias no bairro. E, os anseios dos moradores seguem em linha com a preocupação da Prefeitura de assegurar serviços de qualidade para a população. Além de todo esse processo e estudo de melhoria na área de saneamento, a Prefeitura também trabalha na construção de um reservatório que já está em fase de fundação. A caixa d'água ficará na Rua Heron nº 935, Quadra L, Lote 1T, com capacidade para armazenar 500 m³ de água. Para a área educacional, a Prefeitura estuda a construção de um Centro Educacional Integrado de Louveira (CEIL). A área para a construção da obra já está desapropriada. Recentemente, o bairro recebeu pavimentação e iluminação nova.



"Nem esperava o atendimento. Foi uma agradável surpresa e fiquei feliz em saber do interesse por parte da Prefeitura em resolver o problema. Sempre venho na Prefeitura para garantir melhorias para o bairro, pois a partir do momento em que melhoramos o ambiente em que vivemos, fazemos o bem para os demais e para nós mesmos."

Jadir Assiz Silva, morador do bairro desde 1980



"Fiquei feliz em ser atendido e ter nosso problema ouvido pela equipe da Prefeitura. Desta forma garantimos que o nosso abastecimento de água seja normalizado."

Rodrigo Moraes da Silva, morador há dezessete anos do bairro



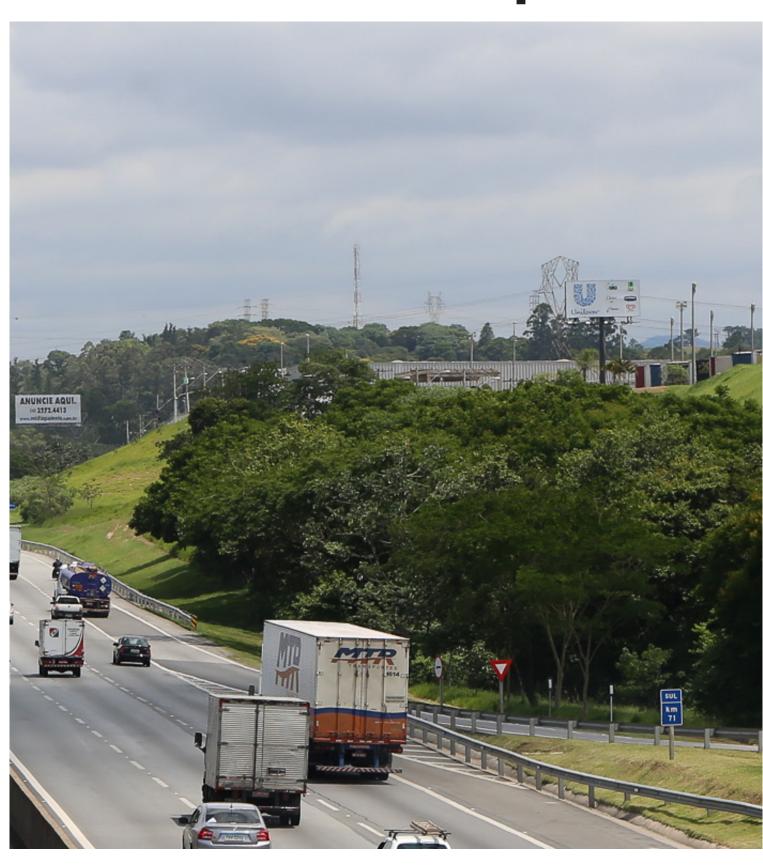
Louveira investe para atrair novas empresas

Prefeitura Louveira registrou crescimento superior a de outros municípios que compõem o Aglomerado Urbano de Jundiaí (AUJ). Embora com índices positivos, a Administração entende que a crise econômica pela qual passa o País reflete diretamente nos estados e municípios, atingindo as instituições públicas. Mesmo com um panorama nacional nada atraente, a Prefeitura faz ajustes para manter os altos índices de investimento registrados nos últimos anos.

Paralelamente às ações pontuais para redução de despesas de custeio e pessoal e o olhar atento para manter a qualidade dos serviços públicos prestados à população, a Prefeitura também se empenha para atrair novas empresas ao município, com leis de incentivo que oferecem diversos subsídios ao empresariado.

Já foram realizadas reuniões com empresários interessados em investir no município, considerado o primeiro mais desenvolvido do Estado de São Paulo, segundo Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) de 2015. Várias tratativas estão em andamento e ainda no primeiro semestre de 2017 o município deve anunciar novas empresas.

Louveira é um importante polo de logística e a intenção é de despertar no empresariado o interesse em investir na cidade e fortalecer ainda mais o segmento, gerando mais empregos para os louveirenses. A localização estratégica, futura ampliação da malha viária com o novo rodoanel municipal e mão de obra qualificada são importantes atrativos, aliados às leis criadas nos últimos anos, que apresentam facilidades e diversos subsídios para os empresários.





Prefeitura alerta sobre a proliferação da leptospirose

evido ao período chuvoso, a
Prefeitura de Louveira, por
meio da Secretaria de Saúde reforça o alerta quanto à
prevenção às doenças infecciosas, como a leptospirose. A doença sistêmica
aguda é causada por uma bactéria do gênero Leptospira, acometendo o homem e os animais.

Em tempos de grandes precipitações de água, os rios e a própria rede de esgoto podem transbordar, alcançando tocas de animais e contaminando as águas. Ao invadir locais habitados pelo homem, esse volume possibilita o contágio por doenças que estavam no meio ambiente.

A bactéria leptospira é uma delas, eliminada pela urina de ratos, ratazanas e camundongos e sobrevivem, principalmente, em lugares úmidos como lama, água e margens de córregos. De acordo com Rafael Gonçalves Reinoso, diretor da Área de Vigilância em Saúde da SES, a população deve evitar ao máximo o contato com a água e lama, como forma de prevenção contra a doença. "A limpeza dos locais atingidos por enchentes deve ser feita com uso de luvas, botas e calças compridas e os alimentos e remédios que foram molhados, precisam ser descartados. Já as caixas de água que foram alcançadas devem ter seu conteúdo eliminado, além de serem totalmente desinfectadas antes de reutilizadas", diz Rafael. Os pais também precisam transmitir o alerta para crianças, proibindo que nadem nas águas.



Sintomas e ações

A Vigilância em Saúde orienta para que, ao notar os sintomas, o cidadão procure atendimento médico. Essa doença é altamente letal e a bactéria pode atingir a pessoa por meio da pele com ou sem machucados. Em casos de dores de cabeça, calafrios, fraqueza, dores musculares na barriga e perna, vômitos, alteração de volume urinário e hemorragias na pele e mucosas, a pessoa precisa procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para averiguação e tratamento, relatando que teve contato com a enchente.

Visa retoma campanha 'Todos juntos contra o Aedes Aegypti'

ssim como no ano anterior, a Vigilância em Saúde da Prefeitura de Louveira vai manter o calendário de visita nos bairros da cidade com a campanha 'Todos juntos contra o Aedes Aegypti'.

O mutirão consiste em realizar vistorias em imóveis, eliminar criadouros e diminuir a infestação do mosquito, além de orientar e mobilizar a população. Para começar, a equipe visitará, no próximo dia 14, o Residencial Cavalli, Jardim Amazonas e Terra da Uva. Já no sábado, dia 28, será a vez dos bairros Jardim Belo Horizonte e Altos da Colina. Além da campanha casa a casa, a Vigilância em Saúde da cidade continuará visitando os Pontos Estratégicos (PE's) como escolas, praças e prédios públicos.





SAE inicia troca de tubulação na região central

Secretaria de Água e Esgoto de Louveira vai trocar toda a tubulação de amianto na rede de água da cidade por PEAD (Polietileno de alta densidade), um material mais resistente e que aumenta a eficiência e desempenho da rede, além de ser de fácil manuseio e elevada vida útil. A nova tubulação garante uma melhor qualidade da água e reduz, consideravelmente, o risco de rompimento da rede.

Além da troca da tubulação, todo o calçamento que for danificado pela obra será totalmente refeito, não causando prejuízo para a população. A Prefeitura pede a colaboração de todos durante o período de obras. A Secretaria reforça que a substituição do material já está sendo feita desde 2013 em toda a cidade, garantindo abastecimento e água de melhor qualidade.

As redes terão uma extensão de 4.221 metros, compreendendo as seguintes ruas: Ângelo Steck (entre Rua Doraci de Lourdes e Rua José Romeiro Pereira); Frederico Zanela (entre Rua Doraci de Lourdes e Rua Sgiamanni); Antônio Schiamanni (entre Rua Doraci de Lourdes e Rua Frederico Zanela); Nicola Tarallo (entre Rua Júlio Mesquita e Rua José Romeiro Pereira); Doraci de Lourdes (entre Rua Ângelo Steck e a Praça da Igreja Matriz de São Sebastião); Pres. Castelo Branco (entre Rua Ângelo Steck e a praça da Igreja Matriz de São Sebastião); Valentim Cruz (Rua Ângelo Steck e a praça da Igreja Matriz de São Sebastião); Ercília M. Cruz (Rua Ângelo Steck e Rua Nicola Tarallo); Antônio Della Torre (Rua Ângelo Steck e Rua Nicola Tarallo e José Romeiro Pereira (Entre a Rua Monsenhor D.H. Casarin e a Rua Nicola Tarallo). O prazo para o término da obra, orçada em R\$ 794.780,31, é de, aproximadamente, seis meses





Números

9 é o número de reservatórios em construção (três no Bairro Santo Antônio, um no Centro, três em regiões periféricas e dois em áreas de mananciais)
70 mil – é a quantidade de habitantes que a nova ETA consegue prover de água tratada
8% - é a porcentagem de redução de perdas de água com a renovação da rede de distribuição

Mais tubulações substituídas

Só na Vila Bossi, onde o cano sempre rompia por causa da pressão, foram colocados 1.200 metros de novos tubos. O Bairro Santo Antônio recebeu uma nova adutora, de 1.470 metros, que liga o reservatório de 4 milhões de litros, localizado no Parque dos Estados, até a nova passagem da Rodovia Anhanguera.

Já no Bairro Faixa Azul, as obras de implantação de rede de água e esgoto já foram concluídas. Ao todo, foram instalados aproximadamente 500 metros de dutos de interligação do esgoto e 1.000 metros de tubulação de PEAD



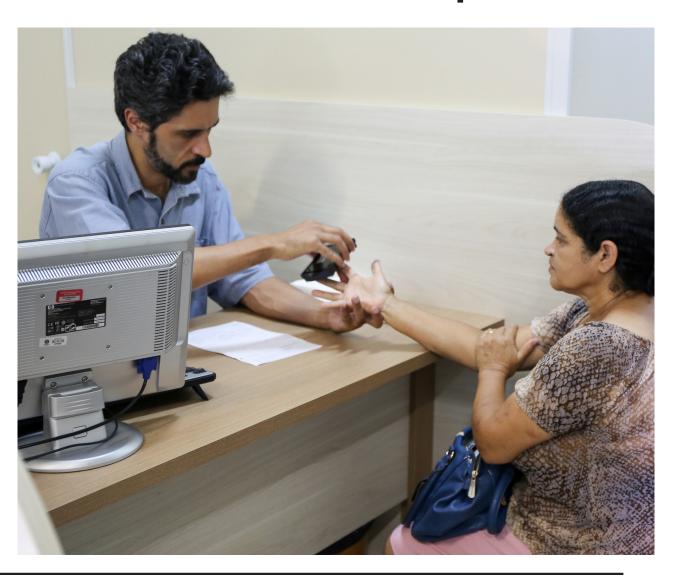
Posto para retirar carteira de identidade realiza cerca de 200 atendimentos por mês

esde agosto de 2016, os moradores de Louveira que precisam tirar 1ª ou 2ª via da carteira de identidade têm a facilidade de fazer isso no próprio município. Desde o início do funcionamento, aproximadamente, 550 pessoas já tiveram o RG emitido e outras 150 estão prestes a receber o documento. Em média, são atendidas de 7 a 10 munícipes por dia, sendo cerca de 200 atendimentos por mês no local.

Atendimento

O atendimento acontece no bairro Santo Antônio, na rua Roberto Mazzali, 37, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas. Para retirar a 1ª via do RG é necessário levar a certidão de nascimento ou casamento e uma foto 3x4. Devem ser apresentados os documentos originais e cópia simples. Menores de idade devem estar acompanhados de um responsável legal. Já os maiores de 18 anos precisam levar a Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Certificado de Reservista.

Já para retirar a 2ª via da carteira de identidade, o munícipe deve comparecer ao local com os documentos citados acima e pagar uma taxa de R\$ 37.61



Sessão de Negócios movimenta empresários da cidade

Prefeitura Municipal de Louveira, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e em parceria com o Escritório Regional do SEBRAE em Jundiaí/SP, realizará uma Sessão de Negócios no próximo dia 13 de fevereiro, a partir das 8h, no Buffet Macal (Rua Catharina Calssavara Caldana, 385 – Vila Caldana).

O objetivo do evento é promover um encontro de relacionamentos e a possibilidade de novos contatos entre empresários e fornecedores dos setores de Comércio e Serviços. A Sessão busca criar sinergia entre as empresas participantes, a fim de gerar novos negócios, oportunidades de trabalho, investimentos e o desenvolvimento socioeconômico da região. Os interessados podem entrar em contato com a Sala do Empreendedor de Louveira, por meio do telefone (19) 3878 4559, e efetuar a inscrição. O investimento para participação será de R\$50,00 por empresa e os documentos necessários são: Razão Social, CNPJ, telefone, nome completo do participante, data de nascimento e email.

O evento será formatado em um sistema dinâmico de reuniões comerciais em que cada empresário entra em contato direto com todos os demais participantes do evento, expondo seu produto/serviço aos demais componentes, em um breve período (média de 1 minuto e trinta segundos). Após a apresentação de todos haverá uma troca para nova

mesa e novos contatos. Também será possível que cada fornecedor apresente seus produtos através de folders, ou qualquer outro material impresso, bem como realize a troca de cartões de visitas.

Serviço: Sessão de Negócios Local: Buffet Macal (Rua Catharina Calssavara Caldana, 385, Vila Caldana) Horário: 8h às 10h30 Inscrições: Sala do Empreendedor de Louveira (19) 3878 4559



Inscrições para Corte da Festa da Uva terminam nesta sexta-feira, 13

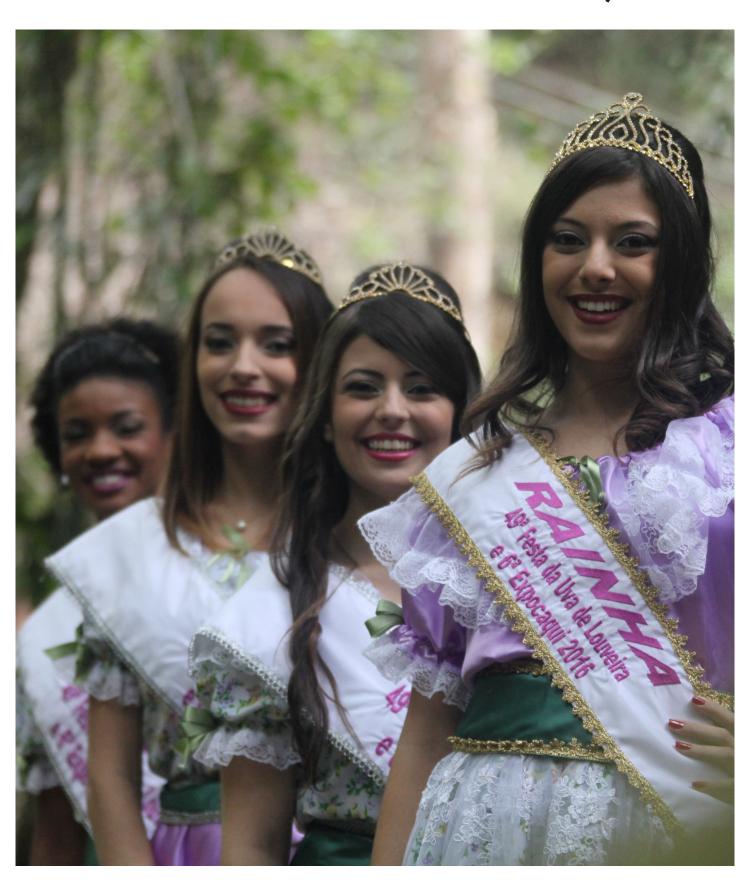
arotas com idades entre 16 e 30 anos, interessadas em concorrer às vagas para rainha e princesa da Corte da Festa da Uva, têm até esta sexta-feira (13) para fazer a inscrição, na Casa da Cultura (Rua das Rosas, 233 – Bairro Santo Antônio), das 9 às 17 horas. Mais informações podem ser obtidas por meio do telefone 19 3848 1128, ou ainda, pelo e-mail cultura@louveira.sp.gov.br.

O processo de inscrição é muito simples e as meninas que atenderem aos requisitos exigidos devem apresentar apenas o Cartão Cidadão no ato da inscrição.

Primeira Etapa

O concurso é dividido em duas etapas. A primeira acontece já este mês, dia 19 (quinta-feira). Neste dia, todas as inscritas no processo apresentam-se para uma banca de jurados que terão o papel de escolher apenas 16 candidatas para a próxima etapa. Após a escolha, as meninas selecionadas passarão por treinamentos de postura, conhecimentos gerais sobre Louveira, além de treinamento para desfile.

Já a segunda etapa consiste em uma apresentação mais formal aos jurados e público no geral. Após a escolha, a rainha receberá um prêmio no valor de R\$ 2.400,00 e as três princesas recebem R\$ 1.200,00 cada. A 50ª Festa da Uva e 7ª Expo Caqui de Louveira acontece na Área de Lazer do Trabalhador em maio deste ano.





Prefeitura abre inscrições para o Transporte Escolar Gratuito nesta terça-feira,17

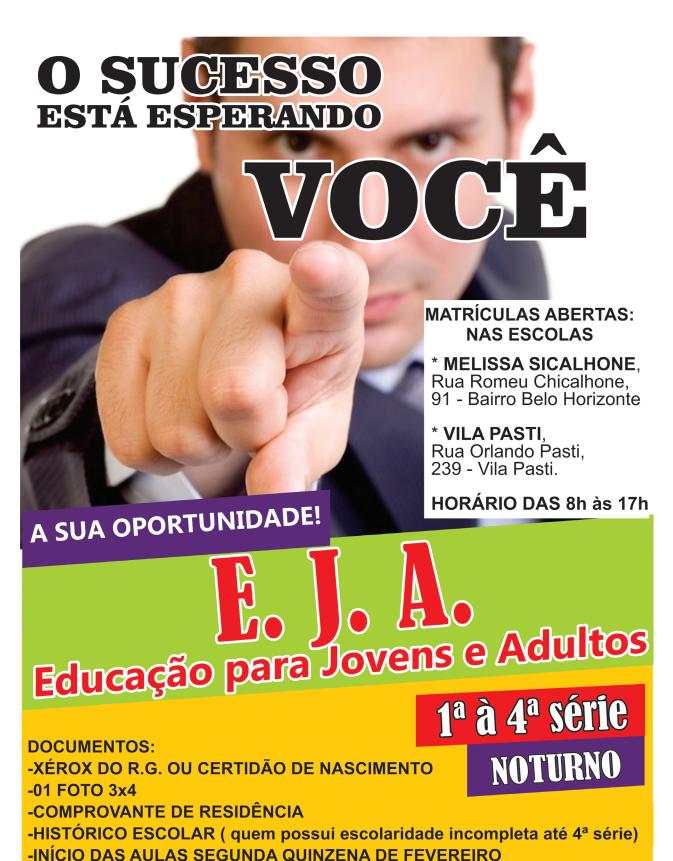
Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Educação, informa que os alunos que residem em Louveira e cursam nível técnico ou universitário em cidades vizinhas podem solicitar o benefício do Transporte Escolar Gratuito a partir de terça-feira, dia 17, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Santo Scarance - 188 - Bairro Santo Antônio.

Os documentos necessários são: cópia do cartão cidadão (obrigatório aos universitários), comprovante de matrícula para o ano de 2017 (contendo nome do curso, dias da semana, horários e em qual semestre está), além de um comprovante de endereço recente. Lembrando que não será aceito o boleto. Aos que já são cadastrados, levar também a carteirinha do ano de 2016.

A Prefeitura de Louveira oferece 40 linhas de transporte aos estudantes de qualquer instituição de ensino técnico e superior localizada em um raio de 40 km de Louveira, abrangendo as cidades de Jundiaí, Campo Limpo Paulista, Itatiba, Vinhedo, Valinhos e Campinas. Para as demais cidades, a Prefeitura oferece o auxílio transporte.

Para o transporte escolar municipal as crianças e adolescentes deverão levar os mesmos documentos citados a cima.







Período para alistamento militar em Louveira começa no dia 16

Junta de Serviço Militar (JSM) de Louveira informa aos jovens nascidos em 1999 e anos anteriores que, a partir do dia 16 de janeiro, estará aberto o período para o Alistamento Militar obrigatório, que vai até o dia 29 de junho. Os jovens em idade de alistamento devem comparecer à sede da Junta, localizada na Rua Armando Steck, nº 159 – sala 12 – Alameda do Comércio - Centro - Louveira, de segunda à quinta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 15h.



Documentos

Para fazer o alistamento é necessário que o jovem apresente os seguintes documentos: certidão de nascimento; R.G atualizado e CPF (originais); 1 foto 3x4, recente, de boa qualidade e sem retoques, carimbos ou rasuras; não podendo ser camiseta regata, de time ou camuflada; sem sorrir; não pode usar brinco, colar, piercing e nenhum tipo de cobertura; deverá ser de fundo claro; Também é necessário levar um comprovante de residência do mês atual (conta de luz ou água - cópia e original). Caso o imóvel seja alugado, o cidadão deverá apresentar Declaração de Residência, cujo formulário será fornecido pela própria Junta de Serviço Militar no ato do agendamento. A Junta Militar também informa que a taxa deverá ser paga na lotérica ou Banco do Brasil, através de formulário fornecido pela Junta Militar mediante apresentação de todos os documentos solicitados.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

Número 018/2017

Data: 06.01.2017

Assunto: DESIGNAR, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Biênio de 2017-2018, ficando a mesma assim constituída a partir da presente data:

Presidente:

TATIANA DE CARVALHO PIERRO – Procuradora Judicial

Membros:

RÉGIS AUGUSTO LOURENÇÃO – Procurador Judicial ELIZABETE FERRAGUT - Escriturária

Suplentes:

MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE MIQUELETO – Escriturária SUELI DA COSTA BRANDÃO SANTOS - Escriturária

Número 019/2017

Data: 06.01.2017, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Assunto: REVOGAR a partir de 01 de janeiro de 2017, as disposições contidas na Portaria nº 676 de 18 de novembro de 2016, a qual concedeu 60 (sessenta) dias a licença doença, para tratamento de saúde da servidora **IVANILDA PEREIRA DIAS DA ROSA**, portadora do CI/RG nº 17.093.160, tendo em vista seu retorno ao trabalho, conforme Processo Administrativo nº 007730/2016.

Número 020/2017

Data: 06.01.2017, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Assunto: REVOGAR a partir de 01 de janeiro de 2017, as disposições contidas na Portaria nº 660 de 08 de novembro de 2016, a qual concedeu 90 (noventa) dias a licença doença, para tratamento de saúde do servidor **EDVALDO DOS SANTOS**, portador do CI/RG nº 23.785.733-9, tendo em vista sua aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 02958-141/2014.

Número 021/2017

Data: 06.01.2017, retroagindo seus efeitos a 28.11.2016.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **ALESSANDRA SIMÕES DA FONSECA,** Fisioterapeuta, efetiva, portadora do CI/RG nº 29.498.652-2, a contar de 28 de novembro de 2016, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 009435/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 28 de março de 2017.

Número 022/2017

Data: 06.01.2017, retroagindo seus efeitos a 24.11.2016.

Assunto: CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA DRUDI, Médica Oftalmologista, efetiva, portadora do CI/RG nº 62.007.651-3, a contar de 24 de novembro de 2016, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 009540/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 24 de marco de 2017.

Número 023/2017

Data: 06.01.2017, retroagindo seus efeitos a 26.12.2016.

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora LENI APARECIDA MAIOSTRE BASSAN, Escriturária, efetiva, portadora do CI/RG nº 10.647.577-0, referente ao quinquênio de 02 de dezembro de 2009 a 01 de dezembro de 2014, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 09326-050-2014, a serem gozadas de 26 de dezembro de 2016 a 24 de janeiro de 2017, retornando às suas atividades normais em 25 de janeiro de 2017.

Número 024/2017

Data: 06.01.2017

Assunto: CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor Senhor AVELINO VITO FERNANDES JUNIOR, Odontólogo, efetivo, portador do CI/RG nº 13.470.568, referente ao quinquênio de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2016, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 006886/2016, a serem gozadas de 25 de janeiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, retornando às suas atividades normais em 24 de fevereiro de 2017.

Número 025/2017

Data: 09.01.2017

Assunto: CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora AGLAIA DOUCAS STECK, Médica, efetiva, portadora do CI/RG nº 10.698.154, referente ao quinquênio de 01 de junho de 2002 a 31 de maio de 2007, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 001612-050/2010, a serem gozadas de 09 de janeiro de 2017 a 09 de março de 2017, retornando às suas atividades normais em 10 de março de 2017.

Número 026/2017

Data: 09.01.2017

Assunto: CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à Servidora Senhora AGLAIA DOUCAS STECK, Médica, efetiva, portadora do CI/RG nº 10.698.154, referente ao quinquênio de 01 de junho de 2007 a 31 de maio de 2012, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 09461-050/2014, a serem gozadas de 10 de março de 2017 a 07 de junho de 2017, retornando às suas atividades normais em 08 de junho de 2017.

CONSULTA MÉDICA

SE VOCÊ FALTA, FALTA MÉDICO PARA OUTRO PACIENTE.



Não comprometa seu tratamento e a sua saúde. Faça de tudo para não faltar em sua consulta ou exame. E se não puder comparecer, avise o quanto antes.



PENSE BEM: A CONSULTA DE ALGUÉM QUE FALTA PODE SALVAR UMA VIDA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETOS

DECRETO Nº 4.799, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº "17", da quadra "C", do loteamento denominado "Residencial Cavalli", situado no Município de Louveira/SP, de propriedade dos compromissários: Getúlio Fernandes Baleeiro.

Carlos Pereira dos Santos e Alzira Balieiro da Silva Santos, ou a quem de direito, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 77.018, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiai/SP.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando, as disposições da Lei Complementar nº 2.504, de 21 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.519, de junho de 2016;

Considerando, o que consta no procedimento administrativo nº 009175/2016;

Considerando, as disposições das Secretarias competentes;

Decreta

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do terreno constituído pelo lote nº "17", da quadra "C", do loteamento denominado "Residencial Cavalli", situado no Município de Louveira/SP, imóvel integrante do objeto da matrícula n.º 77.018, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí/SP, passando o lote ter a seguinte medida e descrição:

Situação Atual: (Matricula nº 77.018)

Um lote de terreno, número dezessete (17) da quadra "C" do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAVALLI". Situado na cidade de Louveira, que assim se descreve mede: 12,00 metros de frente para a Rua do Castelo (antiga rua quatro); 12,00 metros de fundos, para o lote n°12; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua do Castelo olha para o lote confrontando com o lote n°18; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n°16, encerrando a área com 300,00 metros quadrados.

Situação Pretendida:

LOTE "17-A":

Um lote do terreno, da quadra "C" do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAVALLI". Situado na cidade de Louveira, que assim se descreve mede: 6,00 metros de frente para a Rua do Castelo (antiga rua quatro); 6,00 metros de fundos, para o lotenº12; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua do Castelo olha para o lote confrontando com o lote nº17 "B"; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº16, encerrando a área com 150.00 metros quadrados.

LOTE "17-B":

Um lote do terreno, da quadra "C" do loteamento denominado "RESIDENCIAL CAVALLI". Situado na cidade de Louveira, que assim se descreve mede: 6,00 metros de frente para a Rua do Castelo (antiga rua quatro); 6,00 metros de fundos, para o lote n°12; 25,00 metros do lado direito de quem da Rua do Castelo olha para o lote confrontando com o lote n°18"; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote n°17 "A", encerrando a área com 150,00 metros quadrados.

Art. 2º Fica autorizado averbar perante o Registro de Imóveis competente, depois cumpridas as demais diligências pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de janeiro de 2.017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de janeiro de 2017.

DORACI CHICALHONI Secretário de Administração em exercício

DECRETO Nº 4.800, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Prorroga o vencimento para o dia 15 de janeiro de 2017 das contas de água com consumo referente ao mês novembro de 2016 e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que as contas de água com vencimento em 30 de dezembro de 2016 não foram entregues pelo correio em sua totalidade;

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº. 010040/2016;

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento das contas de água com consumo referente ao mês de novembro de 2016 para o dia 15 de janeiro de 2017.

Parágrafo único: A Secretaria de Finanças e Economia tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desse Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 04 de janeiro de 2.017.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de janeiro de 2017.

DORACI CHICALHONI

Secretário de Administração em exercício

DECRETO Nº 4.802, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração dos preços públicos de água e demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 203 da Lei Municipal nº 617, de 06 de dezembro de 1979, artigo 8º da Lei nº 781, de 03 de setembro de 1984 e Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990,

Decreta:

Art. 1º Todas as propriedades urbanas e rurais, sediadas no Município de Louveira, servidas por redes de água e esgoto, estarão sujeitas ao pagamento de preços públicos de consumo de água e serviços de coleta de esgotos, além de outros serviços prestados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, tendo em vista a sua justa remuneração, conforme as disposições da legislação vigente.

Art. 2º O preço público para consumo de água será fixado por m³ para os diversos tipos de consumidores, conforme tabela a seguir, e válida para o consumo a partir do mês de fevereiro de 2017

I - Categoria Residencial/Pública

Até 10 m³ mensais (mínimo)	R\$ 20,00	
Acima de 10 até 20 m³	R\$ 2,70	p/m³ excedente
Acima de 20 até 30 m³	R\$ 3,35	p/m³ excedente
Acima de 30 até 40 m³	R\$ 4,60	p/m³ excedente
Acima de 40 até 50 m³	R\$ 5,20	p/m³ excedente

Acima de 50 até 70 m³	R\$ 7,30	p/m³ excedente
Acima de 70 m³	R\$ 10,80	p/m³ excedente

II - Categoria Residencial Social

Até 10 m³ mensais (mínimo)	R\$ 10,00	
Acima de 10 até 20 m³	R\$ 1,35	p/m³ excedente
Acima de 20 até 30 m³	R\$ 3,35	p/m³ excedente
Acima de 30 até 40 m³	R\$ 4,60	p/m³ excedente
Acima de 40 até 50 m³	R\$ 5,20	p/m³ excedente
Acima de 50 até 70 m³	R\$ 7,30	p/m³ excedente
Acima de 70 m³	R\$ 10,80	p/m³ excedente

III - Categoria Comercial/Industrial

Até 6 m³ mensais (mínimo)	R\$ 27,00	
Acima de 6 até 24 m³	R\$ 4,40	p/m³ excedente
Acima de 24 até 44 m³	R\$ 4,60	p/m³ excedente
Acima de 44 até 64 m³	R\$ 5,10	p/m³ excedente
Acima de 64 até 84 m³	R\$ 6,10	p/m³ excedente
Acima de 84 até 104 m³	R\$ 7,80	p/m³ excedente
Acima de 104 até 150 m³	R\$ 10,70	p/m³ excedente
Acima de 150 m³	R\$ 20,30	p/m³ excedente

§ 1º O preço público utilizado para cobrança do fornecimento de água aos consumidores que não possuem rede de água e que são abastecidos pela municipalidade através de caminhão-pipa será o constante da tabela referente à categoria I – Residencial/Pública.

 \S 2º O fornecimento de água tratada com transporte para novos consumidores será realizado apenas em caráter excepcional, determinados pelos períodos prolongados de estiagem.

§ 3º No caso do parágrafo anterior o preço público para cobrança será o constante na tabela referente à categoria I – Residencial/Pública para cada viagem com fornecimento de até 10 m³

§ 4º No caso de condomínios residenciais em que numa única ligação estão conectadas mais de uma unidade residencial, o consumo mínimo será obtido pela multiplicação de 10m³ pela quantidade de unidades residenciais beneficiadas e a tarifa mínima será calculada pela multiplicação de R\$ 20,00 (vinte reais) pelo número unidades residenciais. Para se calcular o excesso de consumo, as demais faixas de consumo também deverão ser multiplicadas pela quantidade de unidades residenciais conectadas à mesma ligação, mantendo-se os valores por m³ excedente constante da respectiva tabela.

§ 5º No caso de condomínios comerciais em que numa única ligação estão conectadas mais de uma unidade comercial, o consumo mínimo será obtido pela multiplicação de 6m³ pela quantidade de unidades comerciais beneficiadas e a tarifa mínima será calculada pela multiplicação de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) pelo número unidades comerciais. Para se calcular o excesso de consumo, as demais faixas de consumo também deverão ser multiplicadas pela quantidade de unidades comerciais conectadas à mesma ligação, mantendo-se os valores por m³ excedente constante da respectiva tabela.

§ 6º Os consumidores que se enquadrarem no disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo deverão requerer a aplicação desse novo critério de cálculo para que seja providenciado o respectivo recadastramento que servirá de base para os futuros lançamentos dos preços públicos devidos.

Art. 3º O preço público de esgoto fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao respectivo preço da água consumida pelo usuário que, mesmo não tendo o seu esgoto tratado, se utiliza da rede coletora pública de esgotos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros obtidos através da cobrança dos preços públicos de esgoto serão destinados à manutenção da rede coletora pública e da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes preços para os demais serviços prestados pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto:

I - Ligação de Água:

- Preço da ligação à rede pública de água feita pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto: R\$ 144,00.
- a) O usuário fica obrigado a construir o abrigo, adquirir e instalar o cavalete e hidrômetro, conforme padrão SAE, após ter formalizado o pedido de ligação de água;
- b) A SAE fornecerá as instruções necessárias para o pedido de ligação de água e nenhuma ligação será executada se o abrigo e a instalação do cavalete estiverem em desacordo com as suas especificações técnicas.

II - Ligação de Esgoto:

- Preço da ligação à rede pública de esgoto, sem fornecimento dos materiais R\$ 198,00.
- a) O usuário deverá estar com a rede domiciliar interna de esgoto executada até os limites da via pública ou viela, dentro das normas da SAE, ou seja, com caixa de inspeção e rede de esgoto exclusiva, sendo proibida a utilização da mesma para captação de águas pluviais e fluviais;
- b) A SAE fornecerá as instruções necessárias para o pedido de ligação de esgoto e nenhuma ligação será executada se estiver em desacordo com as suas especificações técnicas.

III - Reforma de ligação de água:

- O preço de reforma de ligação de água será o mesmo da ligação de água: R\$ 144,00.

Nesse caso, o usuário deverá formalizar o pedido junto à SAE e, após, construir o abrigo, adquirir e instalar o cavalete obedecendo as especificações técnicas exigidas.

Nos casos onde a reforma da ligação for considerada emergencial, por problema de abastecimento ou vazamento, a SAE poderá antecipar a sua execução, efetuando a cobrança posteriormente.

IV - Mudança de cavalete:

Nesse caso, o usuário deverá formalizar o pedido junto à SAE e, após, construir o abrigo, adquirir e instalar o cavalete obedecendo às especificações técnicas exigidas.

V - Desligamento e re-ligação de água:

VI- Fornecimento de água com e sem transporte por caminhão:

a) Dentro da zona urbana municipal:

Preço da água fornecida com transporte		
Água tratada	R\$ 21,30	p/m³
Água bruta	R\$ 14,90	p/m³

b) Fora da zona urbana municipal:

Preço da água fornecida com transporte até os		
imóveis rurais		
Água tratada	R\$ 26,60	p/m³
-	54.00.00	/ 2
Água bruta	R\$ 20,30	p/m³

c) Preço da água quando retirada pelo interessado:

Preço da água fornecida sem transporte		
Água tratada	R\$ 10,00	p/m³
Água bruta	R\$ 5,00	p/m³

VII – Outros serviços:

SERVICO	VALOR – RŚ
- Afericão e manutenção de hidrômetro	R\$ 63.00
- Certidão Negativa de Débito	R\$ 35.00
- Certidão de existência de rede de água e esgoto	R\$ 70.00
- Certidão de existência de ligação de água e esgoto	R\$ 65,00
- Estudo para prolongamento da rede de água	RŚ 120.00
- Estudo para prolongamento da rede de esgoto	R\$ 120´00

- Diretrizes para elaboração de projetos

R\$ 240 00

- **Art. 5º** A ligação de água, a reforma da ligação de água, a mudança de cavalete, o desligamento e a re-ligação de água, bem como a ligação de esgoto e o lançamento de águas pluviais no ramal de esgotos executados sem a devida autorização da SAE sujeitará o usuário ao corte do fornecimento de água e/ ou à interrupção da rede coletora de esgoto, além do pagamento de multa equivalente a R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).
- **Art. 6º** A substituição de hidrômetros danificados, furtados ou com sua vida útil expirada será efetuada automaticamente pela SAE, com a cobrança do respectivo valor do usuário.
- **Art. 7º** Os hidrômetros que tiverem seus lacres violados sujeitarão o proprietário ao pagamento de multa no valor correspondente a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
- **Art. 8º** Fica a Secretaria Municipal de Água e Esgoto autorizada, em caso de erro de lançamento, pagamento em duplicidade ou qualquer outro motivo, a devolver os preços cobrados incorretamente, mediante requerimento do usuário.
- **Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.
- **Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.383, de 08 de dezembro de 2015.

Louveira, 11 de janeiro de 2.017.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 11 de janeiro de 2017.

DORACI CHICALHONI

Secretário de Administração em exercício.

SECRETARIA DE FINANÇAS - ERRATA

ERRATA

Ficam inclusos na Lei n.º 2.541, publicada na Imprensa Oficial – Edição n.º 909, em 30 de dezembro de 2016, o quadro referente ao Artigo 2.º, § 1.º, Inciso I, da Lei 4.320/64 e o Demonstrativo dos efeitos decorrentes da concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária no exercício financeiro de 2017, publicados a seguir.

DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS DECORRENTES DA CONCESSÃO DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Nos termos do art. 165, § 6º, da Constituição Federal, e artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), elaborou-se a planilha a seguir, demonstrando os efeitos decorrentes da concessão de isenções, anistias, remissões, subsídios e beneficios de natureza financeira e tributária, com respectivos valores já considerados no Projeto de Lei Orcamentária para 2017.

A previsão das receitas para o exercício financeiro de 2017 baseouse na arrecadação efetiva ocorrida até o mês de julho de 2016. A partir desses dados foi estimado o valor a ser arrecadado até o final do corrente exercício financeiro, e considerando a taxa de inflação medida pelo IPCA/IBGE em 7%, foi projetada a receita orçamentária para o próximo ano.

Os benefícios fiscais concedidos objetivam atrair novas empresas que proporcionem aumento do valor adicionado fiscal e criem vagas no mercado de trabalho para absorver a mão-de-obra desempregada local. Há que se informar que as empresas que se instalaram nos últimos anos no nosso município já estão trazendo mais recursos financeiros para os cofres públicos locais através das transferências da quota parte do ICMS. Com isso, a receita orçamentária municipal tem se mantido num patamar adequado que tem viabilizado novos investimentos em obras e serviços públicos, tanto na educação, como nas ações de saúde pública, na segurança pública, no saneamento básico, no sistema viário, na cultura, no esporte e no lazer, com reflexos positivos na qualidade de vida dos moradores de Louveira.

A eventual renúncia já foi considerada na estimativa de receita constante da proposta orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas para o próximo exercício financeiro.

I) <u>Estimativa de Redução na Arrecadação/2017</u>

,	
a) Arrecadação do IPTU – valor que deveria ser arrecadado	R\$ 17.000.000,00
(-) benefícios de natureza tributária a serem concedidos	R\$ 1.500.000,00
Valor a ser arrecadado constante da proposta orçamentária	R\$ 15.500.000,00
b) Arrecadação do ISSQN – valor que deveria ser arrecadado	R\$ 30.000.000,00
(-) benefícios de natureza tributária a serem concedidos	R\$ 2.000.000,00
Valor a ser arrecadado constante da proposta orçamentária	R\$ 28.000.000,00
c) Arrecadação das Taxas – valor que deveria ser arrecadado	R\$ 3.996.000,00
(-) benefícios de natureza tributária a serem concedidos	R\$ 500.000,00
Valor a ser arrecadado constante da proposta orçamentária	R\$ 3.496.000,00
d) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos	R\$ 2.352.000,00
Tributos – valor que deveria ser arrecadado (-) benefícios de natureza tributária a serem concedidos	R\$ 400.000,00
Valor a ser arrecadado constante da proposta orçamentária	R\$ 1.952.000,00
e) Ressarcimento de ICMS em virtude do aumento	
de valor adicionado proporcionado pela vinda de novas empresas	R\$ 1.100.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES DE RECEITA	R\$ 5.500.000,00

II) <u>Compensação de receita pelo acréscimo nas transferências de ICMS</u>

O Índice Porcentual de ICMS do Município de Louveira em 2002, ano em que foi aprovada a Lei de Incentivos Fiscais, era de 0,15247660, sendo que para o próximo exercício financeiro será de 0,81000000, com aumento absoluto de 0,65752340, que corresponde ao crescimento real de 431,23% no índice e nas transferências de ICMS para o nosso Município.

<u>Cálculo do acréscimo nas transferências de ICMS</u>:

- a) Se o índice porcentual de 2017 fosse igual ao de 2002, ou seja, 0,15247660, as transferências de ICMS alcançariam R\$ 56.568.818,00 no próximo exercício financeiro.
- b) Como o índice definitivo para 2017 deverá ser de 0,81000000, as transferências de ICMS totalizarão R\$ 300.510.000,00.
- c) Acréscimo de arrecadação em virtude do crescimento do índice porcentual de ICMS do Município de Louveira:

R\$ 243.941.182,00

III) <u>Diferença a favor do Município de Louveira</u>:

R\$ 243.941.182.00

Prefeitura Municipal de Louveira

Nicolau Finamore Junior Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo

Lei 4.320/64 - Artigo 2 - Inciso I

Consolidado Geral

RECEITA		DESPES	A	
Fontes de Receita		Funções de Governo		
Especificação	Valor	Especificação	Valor	
A - RECEITAS CORRENTES	535.558.280,00	Legislativa	24.670.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	62.547.000,00	Essencial à Justiça	100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	8.815.000,00	Administração	31.997.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.280.780,00	Segurança Pública	16.578.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	15.453.500,00	Assistência Social	15.874.805,00	
RECEITA PATRIMONIAL	62.086.000,00	Previdência Social	19.324.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	377.376.000,00	Saúde	95.437.000,00	
B - RECEITAS DE CAPITAL	16.048.000,00	Educação	121.170.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.500.000,00	Cultura	6.199.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.950.000,00	Urbanismo	46.589.000,00	
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.500.000,00	Habitação	9.138.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	98.000,00	Saneamento	30.232.000,00	
C - RECEITAS	24.215.000,00	Gestão Ambiental	4.718.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA	24.215.000,00	Agricultura	4.972.000,00	
D - DEDUÇÕES	-70.265.280,00	Comércio e Serviços	663.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-70.265.280,00	Energia	200.000,00	
		Transporte	5.602.000,00	
		Desporto e Lazer	10.217.635,00	
		Encargos Especiais	4.859.660,00	
		Reserva de Contingência	57.014.500,00	
TOTAL	505.556.000,00	TOTAL	505.556.000,00	

SECRETARIA DE FINANÇAS - DECRETOS

DECRETO Nº 004795, DE 28 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do Inciso I do §2º do Artigo 4º da Lei Municipal 02502, de 17 de dezembro de 2015,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.168.071,34 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de dezembro de 2016

Nicolau Finamore Júnior Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de dezembro de 2016.

Luis Henrique Silva Scheneider Secretário de Administração

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00384
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	28	Encargos Especiais
SubFunção:	846	Outros Encargos Especiais
Programa:	23	PROGRAMA DE ENCARGOS DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	0001	PASEP
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 100.000,00

		Ficha: 00558
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 474.204,44

		Ficha: 00565
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Fonte de Recurso: Fonte de Aplicação:	01	Tesouro
Valor:		R\$ 188.082,98

Tabela I

Suplementações

		Ficha: 00643
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2068	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 405.783,92

Total Suplementações : R\$ 1.168.071,34

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA 0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL (19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (19) 3948 5300

Tabela II Anulações

		Ficha: 00383
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
SubUnidade:	010701	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA
Função:	28	Encargos Especiais
SubFunção:	843	Serviço da Dívida Interna
Programa:	23	PROGRAMA DE ENCARGOS DO MUNICIPIO
Proj. Atividade:	0002	AMORTIZAÇAO DA DIVIDA
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL
Grupo:	6	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 100.000,00

		Ficha: 00559
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 474.204,44

	Prefeitura Municipal de Louveira
10000	
10,000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2 1	Educação
61	Ensino Fundamental
1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
064	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO FUNDAMENTAL
	DESPESAS CORRENTES
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1 .	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
3	ÓBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
1 3	2 H 51 H 9064 H

Tabela II Anulações

		Ficha: 00644
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	365	Educação Infantil
Programa:	1	ADMINISTRACAO DE PESSOAL
Proj. Atividade:	2068	PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO INFANTIL
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 405.783,92

Total Anulações : **R\$ 1.168.071,34**

SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA 0800 77 222 45

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL (19) 3848 4191

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE (19) 3948 5300

DECRETO Nº 004796, DE 28 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Nicolau Finamore Júnior, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 02502, de 17 de dezembro de 2015,

Decreta:

Art 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças e Economia - Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.381.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil reais), destinado à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o inciso I, do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64.

Art 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 28 de dezembro de 2016

Nicolau Finamore Júnior Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de dezembro de 2016.

Luis Henrique Silva Scheneider Secretário de Administração

Tabela I Suplementações

		Ficha: 00513
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010800	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SubUnidade:	010801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	33	VIGILANCIA EM SAUDE
Proj. Atividade:	2059	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ZOONOSES
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 1.000,00

		Ficha: 00600
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	010900	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SubUnidade:	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	40	MANUTENÇAO E REVITALIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. Atividade:	2063	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MEIO NECESSARIAS AO FUNCIONA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fonte de Recurso:	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados

		Ficha: 00801
Órgão:	01	Prefeitura Municipal de Louveira
Unidade:	011100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
SubUnidade:	011101	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	11	LIMPEZA PUBLICA
Proj. Atividade:	2077	SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Fonte de Aplicação:		
Valor:		R\$ 380 000 00

SECRETARIA DE SAÚDE - LAUDA

SECRETARIA DA SAÚDE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 9025/2016

Data de Protocolo: 18/11/2016 CEVS: 352730601-561-000348-1-9

Razão Social: LARISSA ALMEIDA MILAN CARBONARI

CNPJ/CPF: 13.302.439/0001-10

Endereço: Rua ANTONIO SHIAMANNA, 203 vila nova Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: LARISSA ALMEIDA MILAN CARBONARI

CPF: 71070710172

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 9290/2016

Data de Protocolo: 05/01/2017 CEVS: 352730601-562-000020-1-1

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DA SILVA

CNPJ/CPF: 21.994.398/0001-07 Endereço: Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 181

Jardim Ana Maria Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DA SILVA

CPF: 00004904230

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à licença protocolo: 9290/2016-1 Data de Protocolo: 05/01/2017

CEVS: 352730601-472-000144-1-9:

Razão Social: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DA SILVA

CNPJ/CPF: 21.994.398/0001-07

Endereço: Rua Rua DOS IMIGRANTES ITALIANOS, 181 Jardim Ana Maria Município:

LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DA SILVA

CPF: 00004904230

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à renovação protocolo: 5027/2009-15

Data de Protocolo: 15/12/2016

CEVS: 352730601-206-000010-1-5 Data de Validade: 06/01/2018

Razão Social: PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A

CNPJ/CPF: 02.138.483/0001-10 Endereço: AV ALEXANDRE BIAZI, 645 ESTIVA

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-970 UF: SP Resp. Legal: JORGE JOSÉ ZAKZUK NETO

CPF: 52442640872

Resp. Técnico: HUMBERTO KRUM CPF: 25958733850 CBO: 02940 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04353656 UF:SP Resp. Técnico: DIOGO ANDRÉ RODRIGUES DE CASTRO CPF: 26943728806

CBO: 03605 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04441558 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

5. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à protocolo: 2646/2008-2 Data de Protocolo: 06/01/2017

CEVS: 352730601-360-000012-2-8

Razão Social: COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA

CNPJ/CPF: 72.908.353/0001-03

Endereço: RODOVIA ANHANGUERA, S/N KM 72 SANTO ANTONIO

Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: CRISTIANO MONTEIRO CPF: 08807610833

Resp. Técnico: ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO FILHO CPF: 21002916968

CBO: 03605

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:004448044 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade

legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

6. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à renovação protocolo: 470/2004-8

Data de Protocolo: 10/11/2016

CEVS: 352730601-863-000007-1-0 CEVS: 352730601-863-000006-1-2

Data de Validade: 09/01/2018

Razão Social: CARLOS ALBERTO FAIDIGA CNPJ/CPF: 01084171821 Endereço: RUA JOÃO VERARDO, 74 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO FAIDIGA CPF: 01084171821 CPF: 01084171821

CBO: CRO No. Inscr.:27601 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

7. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à renovação protocolo: 470/2004-8

Data de Protocolo: 10/11/2016

CEVS: 352730601-863-000006-1-2 CEVS: 352730601-863-000006-1-2

Data de Validade: 09/01/2018

Razão Social: CARLOS ALBERTO FAIDIGA CNPJ/CPF: 01084171821 Endereço: RUA JOÃO VERARDO, 74 SANTO ANTONIO Município: LOUVEIRA CEP: 13290-000 UF: SP

Resp. Legal: CARLOS ALBERTO FAIDIGA CPF: 01084171821 Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO FAIDIGA CPF: 01084171821

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27601 UF:SP

Resp. Técnico: CÍNTIA OLIVEIRA BERTOLI CPF: 13784905846

CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54117 UF:SP

Resp. Técnico: JULIANA MARIA BARBOZA FAIDIGA GASPARINI

CPF: 34274849805

CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96700 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 21/12/2016**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 16/01/2017** para indicação de condutor ou interporem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
DIU7702	S450015365	54521	06/12/2016	195,23	FKA7132	S450015361	54521	08/12/2016	195,23
DCG4879	S450015362	54521	08/12/2016	195,23	EOO1717	S450015363	54521	08/12/2016	195,23
FGO0476	S450015364	54521	08/12/2016	195,23	BHG4730	S450015358	54521	08/12/2016	195,23
EDE8562	S450015357	54521	08/12/2016	195,23	BDM7736	S450015813	54522	09/12/2016	195,23
CWZ1820	S450015815	61810	09/12/2016	195,23	FQP9056	S450015624	54600	10/12/2016	130,60
CAQ8446	S450015198	54600	11/12/2016	130,60	JNH4560	S450015816	55680	12/12/2016	195,23
ETQ0530	S450015817	55680	12/12/2016	195,23	GCK0854	S450015818	60412	12/12/2016	195,23
GDB0114	S450015819	60412	13/12/2016	195,23	FPJ9696	S450010250	59670	14/12/2016	191,54
FMD2971	S450015820	55680	14/12/2016	195,23					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO

ÓRGÃO AUTUADOR 6647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 06/12/2016**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão **o prazo até o dia 20/01/2017** para interporem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
FEB4065	S450015651	64910	01/10/2016	53,20	DEQ8230	S450013923	60501	03/10/2016	191,57
CNX4488	S450015612	54521	03/10/2016	127,69	FBP0268	S450013926	73662	05/10/2016	85,13
DUA7689	S450013924	54522	05/10/2016	127,69	CFU4508	S450013925	55500	05/10/2016	85,13
BWC8401	S450013927	60412	07/10/2016	127,69	DWL2524	S450015613	54870	07/10/2016	85,13
DAD4331	S450015614	60501	07/10/2016	191,57	JRU5511	S450015268	73662	08/10/2016	85,13
FZZ5650	S450015269	73662	08/10/2016	85,13	DVS4401	S450015270	73662	08/10/2016	85,13
GBM8648	S450015598	72340	08/10/2016	85,13	DEQ2015	S450013929	55500	09/10/2016	85,13
DNH9666	S450013930	55500	09/10/2016	85,13					

-



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA



Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, Estado de São Paulo, com supervisão da Comissão nomeada pela PORTARIA nº 113/2015, **DIVULGA** através do presente instrumento o **RESULTADO** da prova prática e **CLASSIFICAÇÃO** final para o cargo de Oficial Legislativo de Transporte realizado no dia 08 de Janeiro de 2017. LOUVEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal de Louveira

CANDIDATOS APROVADOS

INSC.	NOME	RG	ACERTOS	NOTA	NOTA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIF.	NASC.
82232	RICARDO PAIVA DUARTE	157388803	36	90	95	185	1	16/07/1965
82626	PAULO EVANGELISTA BARBOSA	2182643555	34	85	98	183	2	11/12/1972
81423	FLÁVIO MANOEL DOS REIS	253278934	35	87,5	93	180,5	3	20/09/1973
88779	RICARDO FERNANDES VEIGA	259091716	34	85	94	179	4	26/12/1976
86052	DORIVAL ROLDAN	81182156	34	85	89	174	5	22/05/1955
88271	EVARISTO ELIAS DA SILVA	15334552	37	92,5	81	173,5	6	26/07/1963
83759	AMILSON CLÁUDIO VICENTE	522197371	33	82,5	91	173,5	7	07/07/1978
82000	LUIS HENRIQUE TRESOLDI CAPARROZ	16567166X	33	82,5	90	172,5	8	10/10/1967
87227	LUIZ CARLOS DE LIMA BELTRAMELO	27090605	33	82,5	89	171,5	9	18/11/1976
79118	LUIZ ANTONIO CYPRIANO	97410287	36	90	81	171	10	16/09/1959
88519	AMANDA PEREIRA BIANQUI	460066043	33	82,5	88	170,5	11	07/07/1988
80934	MARIA TEREZA PORTUGAL	52513518	37	92,5	77	169,5	12	01/05/1954
81854	EMERSON PADOVANI	42227788	33	82,5	87	169,5	13	29/11/1984
85617	THIAGO NEME	295350751	33	82,5	84	166,5	14	05/09/1977
78804	JEFFERSON AUGUSTO ZAPFF	246912017	33	82,5	83	165,5	15	12/08/1982
85872	LUIZ CARLOS DO COUTO	469482710	33	82,5	79	161,5	16	19/12/1984
86300	INACIO RUFINO DOS SANTOS	154077756	33	82,5	76	158,5	17	01/02/1964
84632	JOãO DA SILVA ROCHA	7617332X	33	82,5	70	152,5	18	03/10/1954

CANDIDATOS AUSENTES NA PROVA PRÁTICA					
81129	ALEX LUIZ LAURO	328271172	35	87,5	
83163	ANDRÉ BAPTISTA MONTEIRO DA SILVA	300104042	35	87,5	
87592	CHRISTIAN DA SILVA	261188574	34	85	
88052	ROBERTO DE OLIVEIRA	197155637	33	82,5	

PORTARIAS

Número: 20/2017 Data: 05/01/2017

Assunto: DESIGA O SERVIDOR ELIEL CECON, LOTADO NA SEÇÃO JURÍDICA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DÉ LOUVEIRA, A PÁRTIR DE 05 DÉ JANEIRO DE 2017.

Número: 21/2017 Data: 05/01/2017

ASSUNTO: DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO ELIEL CECON PARA ASSINAR COM O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATIVOS FINANCEIROS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Número: 22/2017 Data: 05/01/2017

Assunto: EXONERA A SERVIDORA JÂNIA MÁRIA ALVES FAUSTINO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-2, E NOMEIRA A REFERIDA SERVIDORA PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO LEGISLATIVA.

Número: 23/2017 Data: 06/01/2017

ASSUNTOS NOMEIA CINARA APARECIDA SEVERINO DOS SANTOS PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA E DE ASSUNTOS INTERNOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-2, A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Número: 24/2017 Data: 06/01/2017

ASSUNTO: NOMEIA DARIO PRADO FIGUEIREDO PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO-PARLAMENTAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-4, A PARTIR DE 09 DE JANEIRO

Número: 25/2017 Data: 09/01/2017

Assunto: NOMEIA TOLENTINO DOS SANTOS PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO-PARLAMENTAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-4, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Número: 26/2017 Data: 10/01/2017

Assunto: EXONERA A SERVIDORA CARINE FERREIRA LIMA MELO TAVARES DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA DE GESTÃO LEGISLATIVA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-3, E NOMEIRA A REFERIDA SERVIDORA PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-2.

Número: 27/2017

Assunto: EXONERA O SERVIDOR LUIZ CARLOS DE MEDEIROS DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, CHEFE DE SEÇÃO, SÍMBOLO FC-1. E NOMEIRA O REFERIDO SERVIDOR PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-3.

Número: 28/2017 Data: 11/01/2017

Assunto: NOMEIA ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA PARA OCUPAR E EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-2, A PARTIR DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Número: 29/2017 Data: 11/01/2017

Assunto: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DANIELA MOREIRA PRATE, NO PERÍODO DE 26 DE JANEIRO A 24 DE

FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 30/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DA QUALIDADE, COM BASE NA NORMA NBR ISO 9001:2015, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Co-

missão de Gestão da Qualidade, com base na Norma NBR ISO 9001:2015, para o exercício de 2017, os servidores:

Presidente: Luís Carlos Rossi (Auxiliar Administrativo); Secretário: Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte) Membro: Eliana Moreira Vidal Trajano – (Copeira).

Parágrafo único. Nos procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade, o Presidente da Comissão também está referido

como Representante da Direcão.

Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-

plência aos membros da Comissão de Gestão da Qualidade:

1ª Suplente: Monique Fernandes Bayer (Consultora Jurídica Legislativa)

2ª Suplente: Sônia Maria Fantinelli – (Técnica Contábil).

Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão da Qualidade, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada - FG-01: Secretário: Função Gratificada - FG-02;

Membro: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 4 as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17/2016/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 31/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA "CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA". PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 5°

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para constituírem a Co-

 $miss\~ao \ de \ Gest\~ao \ do \ Programa \ ``Conhecendo \ a \ C\^amara \ Municipal \ de \ Louveira", em \ conformidade \ com \ a \ Resoluç\~ao \ nº \ 01/2015,$ para o exercício de 2017, os servidores:

Presidente: Eliel Cecon (Procurador Jurídico):

Secretário: Karen C. Carriero Shiroma – (Recepcionista / Telefonista);

Membro: Roseli de Oliveira Santos – (Copeira).

Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-Art. 2°

plência aos membros da Comissão de Gestão do Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Louveira" 1ª Suplente: Eliana Moreira Vidal Trajano – (Copeira):

2ª Suplente: Luiz Oliveira (Oficial Legislativo de Transporte).

Os trabalhos serão desenvolvidos em conformi-

dade com a Resolução nº 01/2015/CM, de 20 de fevereiro de 2015. Art. 4º

Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função

Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão do Programa "Conhecendo a Câmara Municipal de Louveira", em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada - FG-01; Secretário: Função Gratificada – FG-02; Membro: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre

as atividades desenvolvidas, conforme a Resolução que regulamenta a matéria. Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 15/2016/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 32/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 02/2014, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Presidente da Câmara Municipal de Louveira. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão do Sistema de Controle Interno, em conformidade com a Resolução nº 02/2014 e, para o exercício de 2017, os servido-

Presidente: Paulo Shinii Furukubo - (Contador):

Secretário: Áurea Aparecida Aezava – (Recepcionista / Telefonista);

Membro: Silvia Regina Cavalli da Silva – (Recepcionista / Telefonista).

plência aos membros da Comissão do Sistema de Controle Interno:

2º Suplente: Roseli de Oliveira Santos- (Copeira).

1ª Suplente: Sônia Maria Fantinelli – (Técnica Contábil).

Art. 6

Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares do Sistema de Controle Interno, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de

26 de fevereiro de 2013, conforme segue: Presidente: Função Gratificada - FG-01;

Secretário: Função Gratificada – FG-02; Membro: Função Gratificada – FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de

maior responsabilidade

conformidade com a Resolução nº 02/2014, de 07 de março de 2014.

Os trabalhos da Comissão serão executados em

Art. 5° A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme a Resolução nº 02/2015, que regulamenta a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 09/2016/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 33/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO MUSEU VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Comissão de Gestão do Museu Virtual da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com a Resolução nº 06/2012, para o

Os trabalhos da Comissão serão executados em

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre

exercício de 2017, os servidores:

Presidente: Ubirajara Batista Junior (Diretor da TV Câmara); Secretário: José Rinaldo Finamore (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro: Rachel Haddad C. da Cunha - (Agente de Serviços Gerais).

Art. 2º

Ficam DESIGNADOS para exercerem a suplência aos membros da Comissão de Gestão do Museu Virtual da Câmara Municipal de Louveira:

1ª Suplente: Silvia Regina Cavalli da Silva (Recepcionista/Telefonista).

2ª Suplente: Eliana Moreira Vidal Trajano – (Copeira).

Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Art. 3° Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão do Museu Virtual da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada – FG-01;

Secretário: Função Gratificada – FG-02;

Membro: Função Gratificada - FG-03.

Art. 4° conformidade com a Resolução nº 06/2012, de 18 de abril de 2012.

Art. 5°

as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-Art. 6°

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 007/2016/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 34/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão de Gestão dos Contratos Administrativos, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para o exercício

de 2017, os servidores

Presidente: João André Bonamigo - (Almoxarife);

Secretário: Maria de Fátima da Silva Lisboa - (Agente de Serviços Gerais);

Membro: Luis Carlos Amaral - (Agente de Serviços Gerais).

Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-

plência aos membros da Comissão de Gestão dos Contratos Administrativos:

1º Suplente: Luiz Rossi (Auxiliar Administrativo).

Art. 2°

2ª Suplente: José Claudemir Gomes da Silva – (Zelador). Art. 3°

Na execução da função, os servidores ficam subordinados hierarquicamente a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira; Art. 4°

Compete a Comissão de Gestão de Contratos: I – Assessorar as Seções e Diretorias da Casa, quando solicitado, na elaboração da especificação de objeto, projeto básico/termo

de referência e cláusulas contratuais, que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias; II - Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação;

III – Promover a juntada ao processo administrativo de todos os documentos contratuais recebidos;

IV - Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

V – Anotar de forma organizada, em processo administrativo específico, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante; VI – Manter arquivo com os dados atualizados do representante da contatada e demais documentos pertinentes ao desempenho

de suas atribuições, inclusive documentos relativos à sua qualificação e modo de contato; VII - Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo as respectivas assinaturas e

promovendo o necessário arquivamento: VIII - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando a seção e/ou diretoria onde o contrato está sendo executado e registrando os defeitos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando, e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir eventual procedimento de sanção contratual;

 $IX-Comunicar \ ao \ Director \ Geral, o \ descumprimento pela \ contratada, \ de \ quaisquer \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ de \ rescisão \ contratual \ ou \ obrigações \ passíveis \ obrigações \ passíveis \ obrigações \ obrigações \ passíveis \ obrigações \ obr$ de aplicação de penalidades, indicando, quando for o caso, o período de atraso ou descumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da comunicação direta ao contratado, demonstrando a intenção de encaminhá-lo a processo punitivo;

X - Informar à Diretoria Geral sobre os serviços executados em desacordo com o objeto do contratado/ordem de serviço/

autorização de fornecimento/empenho, para que se determine as providências necessárias; XI – Expedir à contratada, por intermédio da diretoria competente, instruções, comunicados ou determinações de correções dos serviços;

XII – Comunicar à contratada, por intermédio da diretoria competente, com registro nos autos, as eventuais irregularidades na execução do contrato, bem como os danos porventura causados por seus empregados no âmbito da Câmara Municipal de Louveira, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados

XIII – Promover o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, pela diretoria interessada, observadas as condições do art.73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XIV - Analisar e conferir o objeto da contratação no documento fiscal, fazendo constar do atestado a data, identificação e assinatura do responsável, verificando-se:

a) Foram emitidos em nome do contratante;

b) Estão datados;

c) O material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho, Termo de Referência e do Contrato, quando for o caso;

d) O valor unitário e o valor total conferem com o ajustado;

e) Existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitado ao fornecedor troca do documento ou carta de correção:

XV - Quando solicitado, providenciar a elaboração de nota técnica, dispondo sobre atividades e/ou serviços referentes à gestão contratual:

XVI - Encaminhar a documentação para pagamento à Diretoria Financeira, conforme disposições contratuais;

XVII - Conferir os registros trabalhistas dos empregados locados nos serviços, mediante a verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista, especialmente em relação a folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale transporte, e obrigações de normas coletivas;

XVIII - Oficiar ao contratado, por meio da diretoria responsável, sobre a necessidade de atualização documental para a manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes; XIX – Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos

de proteção individual exigido pela legislação pertinente, que estejam previstos no Edital ou respectivo contrato e, se constatada irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Diretoria Geral para a promoção do possível procedimento punitivo contratual;

XX – Éxigir, quando previsto, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros da Câmara Municipal de Louveira, nos limites do objeto contratado;

XXI - Avisar a Diretoria Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com o mínimo 90 (noventa) dias de antecedência de seu término, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso;

Art. 5° Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão de Contratos Administrativos, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada - FG-01; Secretário: Função Gratificada – FG-02 Membro: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 151/2016/CM.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra

ELIEL CECON Diretor Geral

PORTARIA Nº 35/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA LABORAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam DESIGNADOS para constituírem a Co-Art. 1°

missão de Saúde e Qualidade de Vida Laboral, em conformidade com a Resolução nº 16/2015/CM, para o exercício de 2017, os servidores:

Presidente: Maria Celca Idelfôncio (Assessora Técnica de Gestão Legislativa);

Secretário: Eduardo Seiji da Silva Takatu (Oficial Legislativo de Transporte);

Membro: Vanessa Cirilo Mendes (Agente de Serviços Gerais).

Art. 2° Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-

plência aos membros da Comissão de Gestão da Qualidade: 1ª Suplente: Valdete Felippi Pereira (Agente Administrativa): 2ª Suplente: Karen C. Carriero Shiroma (Recepcionista/Telefonista).

Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Saúde e Qualidade de Vida Laboral, em conformidade com o Ato da Presi-

dência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada – FG-01; Secretário: Função Gratificada - FG-02; Membro: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de

maior responsabilidade

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 32/2016

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 36/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ato da Mesa nº 002/2005/CM, de 16 de maio de 2005:

RESOLVE:

Ficam DESIGNADOS para constituírem a Co-

missão de Avaliação do Estágio Probatório, para o exercício de 2017, os servidores:

Presidente: Eliel Cecon (Diretor Geral);

Secretário: Monique Fernandes Bayer (Consultora Jurídico Legislativo);

Membro: Luís Carlos Rossi (Auxiliar Administrativo).

Ficam DESIGNADOS para exercerem a suplência aos membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

1ª Suplente: Valdete Felippi Pereira (Agente Administrativa)

2ª Suplente: Carlos Marcos de Souza Lima (Agente Administrativo de Transporte).

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre

as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 12/2016/CM

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 37/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO PREGÃO PRESENCIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Presidente da Câmara Municipal de Louveira. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo Art. 1º descritos como Pregoeiros, responsáveis pelo Pregão Presencial desta Câmara Municipal, para o exercício de 2017, conforme

dispõe o art. 3º. Inciso IV. da Lei Federal nº 10.520/02:

Luiz Carlos de Medeiros - Assessor Técnico de Gestão Legislativa;

Fábio Dias Lima Filho – Assessor Técnico do Gabinete da Presidência.

Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo descritos para comporem a Equipe de Apoio do Pregão Presencial

desta Câmara, para o exercício de 2017, conforme dispõe o art. 3°, § 1°, da Lei Federal nº 10.520/02 Membro titular: Luiz Carlos Amaral – Agente de Serviços Gerais;

Membro titular: Maria Valéria Martins Cruz - Técnica Legislativa;

Membro titular: Eleandro Garcia - Assessor Técnico do Gabinete da Presidência.

Membro suplente: Carlos Marcos de Souza Lima – Agente Administrativo de Transporte; Membro suplente: Luiz Ramos da Cruz - Oficial Legislativo de Transporte;

Membro suplente: Eliel Cecon – Procurador Jurídico.

Art. 3° O Pregoeiro, a seu critério, poderá convocar ou-

tros servidores desta Edilidade, legalmente habilitados, para auxiliarem na realização de seu trabalho, em conformidade com o objeto licitado.

Art. 4º Fica DESIGNADO, o senhor Eliel Cecon Procurador Jurídico, para assessorar nos trabalhos referentes a modalidade licitatória Pregão Presencial, devendo orientar o Pre-

goeiro e Equipe de Apoio nos atos das sessões públicas. Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos Pregoeiros e membros titulares da Equipe de Apoio do Pregão Presencial, em conformidade com o Ato da

Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue: Pregoeiros: Função Gratificada - FG-01;

Membros titulares: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de

maior responsabilidade

Art. 6° A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 7°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2016/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 38/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO "COMENDADOR WALTER MAZZALI", CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 09/2014, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam **DESIGNADOS** para constituírem a Co-Art. 1º

missão de Gestão da Escola do Legislativo "Comendador Walter Mazzali", conforme a Resolução nº 09/2014, para os exercícios de 2017 e 2018, os servidores:

Diretor: João Ricardo Silveira Pupo - (Jornalista):

Coordenadora Pedagógica: Silvia Regina Cavalli da Silva – (Recepcionista/Telefonista);

Secretário: Rafael A. de Souza Rodrigues – (Técnico em Informática). Art. 2°

plência aos membros da Comissão de Gestão da Escola:

Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-

Diretor Suplente: Eliel Cecon (Procurador Jurídico);

Coordenadora Pedagógica Suplente: Áurea Aparecida Aezava (Recepcionista / Telefonista);

Secretário Suplente: Karen C. Carriero Shiroma (Recepcionista / Telefonista)

Art. 3° Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão da Escola, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013,

de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue: Presidente: Função Gratificada - FG-01:

Coordenadora Pedagógica: Função Gratificada – FG-02;

Secretário: Função Gratificada - FG-02.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 4° conformidade com a Resolução nº 09/2014, de 23 de abril de 2014. Os trabalhos da Comissão serão executados em A Comissão deverá apresentar relatórios sobre

Art. 5° as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria

Art. 6°

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15/2015/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 39/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA BRIGADA DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS os servidores, abaixo descritos, para comporem a Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de Louveira, para o exercício de 2017, conforme Instrucão Técnica nº 17/2011, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros:

José Claudemir Gomes da Silva (zelador) - Responsável pela Brigada de Incêndio da planta;

Daniela Moreira Prate (auxiliar de plenário) - Brigadista;

Gabriel Luis Baldo (auxiliar de plenário) - Brigadista;

Luís Carlos Amaral (agente de serviços gerais) - Brigadista;

Rafael Aparecido de Rezende (agente de serviços gerais) - Brigadista;

Silvia Regina Cavalli da Silva (recepcionista/telefonista) – Brigadista;

Valdete Felippi Pereira (agente administrativo) – Brigadista;

Vanessa Cirilo Mendes (agente de servicos gerais) – Brigadista.

William Roberto Vicente (jardineiro) - Brigadista;

Art. 2º A brigada de incêndio deverá realizar os trabalhos em conformidade com a instrução técnica nº 17/2011, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Corpo de Bombeiros, Norma ABNT NBR 14.726 e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º O desenvolvimento dos trabalhos se dará com o acompanhamento da Diretoria Geral e da Mesa Diretora desta Casa. Art. 4º Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada ao Responsável pela Brigada de Incêndio e aos membros da Equipe de brigada, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue: Responsável pela brigada: Função Gratificada – FG-01;

Brigadista: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de major responsabilidade

Art. 5º A Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 19/2016/CM.

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 40/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME ART. 21 DA RESOLUÇÃO 17/2012. DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA. Presidente da Câmara Municipal de Louveira. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c", e inciso VI, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão Técnica de Recursos Humanos, em conformidade com o artigo 21. da Resolução nº 17/2012, da Câmara Municipal de Louveira, os seguintes servidores

Gabriel Luis Baldo (Auxiliar de Plenário);

Luís Carlos Rossi (Auxiliar Administrativo);

Maria Valéria Martins Cruz (Técnica Legislativa);

Sonia Maria Fantinelli (Técnica Contábil);

Valdete Felippi Pereira (Agente Administrativo).

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Resolução nº 017/2012, de 12 de dezembro de 2012 e também pelo Ato da Presidência nº 014/2013, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º A Comissão Técnica de recursos Humanos deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, definir seu Presidente, conforme § 2º, do art. 21, da Resolução nº 017/2012.

A Comissão deverá apresentar relatórios sobre Art. 4°

as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2015/CM

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 41/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA O SERVIDOR ELEANDRO GARCIA LOTADO NA ASSESSORIA TÉCNICA DO GARINETE DA PRESIDÊNCIA PARA ACUMULAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CONFORME ART. 2°, § 2°, DA RESOLUÇÃO N° 06/2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eleandro Garcia (Assessor Técnico do Gabinete da Presidência) para acumular a função de Ouvidor desta Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com o art. 2º, § 2º, da Resolução nº 06, de 08 de julho de 2015. Art. 2º O servidor designado deverá desenvolver seu trabalho de Ouvidor nos termos da Resolução nº 06/2015.

Art. 3º Fica concedido ao servidor o Adicional de Função Gratificada, referência FG-01.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 20/2016/CM

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVI		
Presidente		
RODRIGO CÉSAR REGORÃO VERONEZI		CLAUDE-
1º Secretário		NILDO
1 366/614/16		GOMES
		DA CRUZ
		2º Secre-
		tário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 42/2017/CM

(11 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam DESIGNADOS para constituírem a Comissão Permanente de Licitações, conforme dispõe o art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.834/94 e, para o exercício de 2017, os servidores:

Presidente: Cinara Ap. S. dos Santos (Diretora Administrativa e de Assuntos internos);

Secretário: Luiz Ramos da Cruz (Oficial Legislativo de Transporte); Membro: Carine Ferreira L. Melo Tavares (Diretora Financeira).

Art. 2º Ficam DESIGNADOS para exercerem a suplência aos membros da Comissão Permanente de Licitações:

1ª Suplente: Fábio Dias Lima Filho (Assessor Técnico de Gabinete da Presidência).

2ª Suplente: Luiz Carlos de Medeiros – (Assessor Técnico de Gestão Legislativa).

Art. 3º Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função Gratificada aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue:

Presidente: Função Gratificada – FG-01:

Secretário: Função Gratificada – FG-02;

Membro: Função Gratificada - FG-03.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de funções gratificadas, devendo, caso ocorra, a percepção da função gratificada de maior responsabilidade.

Art. 4ºA Comissão deverá apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 10/2016/CM

Louveira, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra

ELIEL CECON

Diretor Geral

PORTARIA Nº 43/2017/CM

(12 de janeiro de 2017)

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA CÂMARA SUSTENTÁVEL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Vereador JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 52, inciso II, da LOM, c/c o art. 17, inciso V, alínea "c" e inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Ficam DESIGNADOS para constituírem a Co-

missão de Gestão do Programa Câmara Sustentável, em conformidade com a Resolução nº 03/2012, para o exercício de 2017, os servidores

Presidente: Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira (Assessor Técnico do Gabinete da Presidência)

Secretário: Aparecido Arévalo (Oficial Legislativo de Transporte); Membro: Rosilda Gomes Melo Silva (Agente de Serviços Gerais).

Ficam DESIGNADOS para exercerem a su-

plência aos membros da Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável:

1ª Suplente: William Roberto Vicente – (Jardineiro).

2ª Suplente: Rafael Rezende (Agente de Serviços Gerais)

Ficam CONCEDIDOS adicionais de Função

Gratificada aos membros titulares da Comissão de Gestão do Programa Câmara Sustentável, em conformidade com o Ato da Presidência nº 009/2013, de 26 de fevereiro de 2013, conforme segue.

Presidente: Função Gratificada – FG-01: Secretário: Função Gratificada - FG-02; Membro: Função Gratificada - FG-03.

conformidade com a Resolução nº 03/2012, de 22 de março de 2012 Art. 5° Será de responsabilidade dessa Comissão:

Criar e manter sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações adotadas no Programa Câmara Sustentável;

Sugerir normativas para a adequação da Câmara Municipal de Louveira às propostas sustentáveis;

III. Programar atividades e eventos visando a difusão do trabalho.

Art. 6° A Comissão deverá apresentar relatórios sobre

as atividades desenvolvidas, conforme Resolução que regulamenta a matéria Art. 79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

Os trabalhos da Comissão serão executados em

blicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 006/2016/CM

Louveira. 12 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

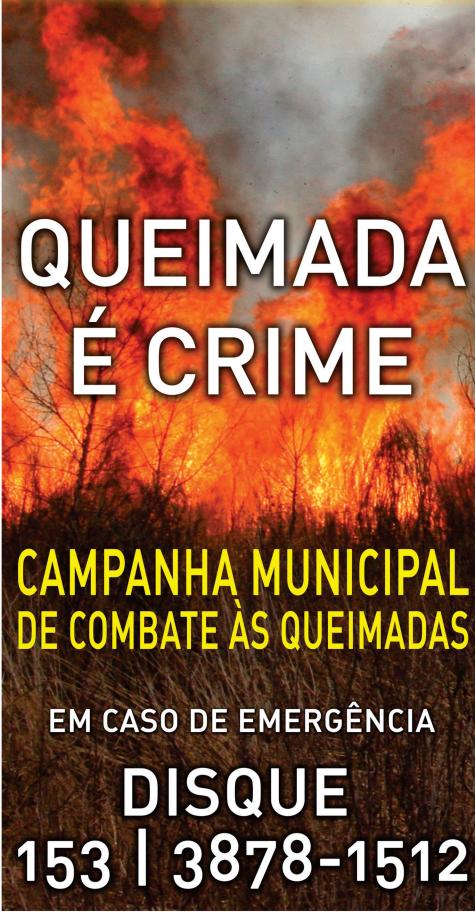
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

ELIEL CECON

Diretor Geral

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: www.louveira.sp.leg.br - (Legislativo Documentos Administrativos).



EXISTEM ALTERNATIVAS PARA EVITAR INFORME-SE: WWW.EMBRAPA.GOV.BR

Secretaria de Gestão Ambiental





